



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

“Altera a Lei Complementar nº 14, de 15 de dezembro de 2010, que Institui o Novo Código de Posturas no Município de São João Nepomuceno e dá outras providências, para nela incluir o inciso XI ao Art. 7º”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Complementar nº 14, de 15 de dezembro de 2010, que Institui o Novo Código de Posturas no Município de São João Nepomuceno e dá outras providências, o inciso XI ao Art. 7º, com a seguinte redação:

Art. 7º

XI) criar, manter ou tratar animais que produzam mau cheiro ou provoquem incômodo exagerado, tornando-se inconvenientes ao bem estar da vizinhança, nos limites do perímetro urbano do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 10 de novembro de 2015.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal

Hedilson Ferreira Sanabio
Secretário de Administração

Heric Barbosa Albertoni
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Salomão Queiroz Dutra
Secretário de Governo

Certifico que postarei na lei
retro em 11/11/15 conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Paola
Ass: Funcionário Responsável